ARTIGO 2º: Concretizada a operação do artigo 1º, o Executivo fica autorizado a doar ao Sr. Àlvaro A.Regis Lemos o mencionado terreno.

§ - 1º:- A doação se destinará exclusivamente para a construção de uma Clínica para tratamento e reabilitação Cardiológica.

ARTIGO 3º:-O beneficiário deverá se obrigar, na forma jurídica que melhor se adptar, a prestar os serviços de Clínica, aos funcionários Municipais, com desconto de 50% sobre as tabelas vigentes.

ARTIGO 4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente daCâmara Municipal-

-:-
-:-

=LEI Nº 31/73,DE 14 DE SETEMBRO DE 1.973=

"Dispõe sobre a criação de Biblioteca Pública Municipal ".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - / D E C R E T A a seguinte:

L E I . . . .

ARTIGO 1º:- Fica criado na sede do Município, a Biblioteca Pública Municipal.

ARTIGO 2º:- A Bibliotéca criada pelo Artigo 1º deste Lei passa a denominar-se "Jaçanã Altair".

ARTIGO 3º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar Convênio com a Fundação para o Livro Escolar, com vistas ao regular fornecimento,digo, funcionamento da Biblioteca.

ARTIGO 4º:-As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte verva orçamentária, suplementada se necessário.

Código:

Local	Geral	Especificação	EDUC.CULTURA	Valor
3400 -	3140.69 -	Encargos diversos		

ARTIGO 5º:- O Poder Executivo regulamentará esta Lei até 10 (déz) dias após sua aprovação.

ARTIGO 6º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação,digo, publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
=Presidente da Câmara Municipal=

=LEI Nº 32/73, DE 14 DE SETEMBRO DE 1.973=.

" Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional de Cr$-4.500,00 (Quatro mil e -/ quinhentos cruzeiros), suplementar à seguinte verba orçamentária:

Local	-	Código Geral	-	Especificação	Valor
				EDUCAÇÃO E CULTURA	
3400	-	3140.69	-	Encargos Diversos.....	Cr$-4.500,00

ARTIGO 2º:- O valor do presente crédito será - coberto com a anulação parcial da verba constante do orçamento vigente:

local		Geral		Especificação	Valor
				EDUCAÇÃO E CULTURA	
3400	-	3140.69	-	Juros.....	Cr$-4.500,00

ARTIGO 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SEBASTIÃO DE ANDRADE GODOY
-Presidente da Câmara Municipal-

=LEI Nº 33/73, de 14 DE SETEMBRO DE 1973=

"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições - legais, D E C R E T A a seguinte:

L E I . . .

ARTIGO 1º:- Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir um crédito adicional de Cr$-10.500,00 (Dez mil e quinhen-